



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Lei Nº 799 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias e reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos municipais de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 6,00 % (Seis) por cento, sendo 5,93 % (Cinco virgula noventa e três) por cento, referentes a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com base dos índices apurados pelo (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e 0,07% (zero virgula zero sete) por cento em reajustes nas tabelas de vencimentos, das leis 564/2015, 772/2022, 797/2022.

I – Todo servidor que se enquadre à tabela com vencimento menor que salário mínimo vigente no país, receberá complemento salarial até alcançar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Reajustar a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério do município de Barra do Jacaré, com o percentual acima citado, conforme tabela de vencimentos da lei 374/2010, 577/2015.

Art. 3º. Ficam também reajustados nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias e Ajudas de Custos dos Servidores em Geral e auxílio alimentação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus afeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 17 de fevereiro de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

ANEXO IV Lei 374/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TABELA DE VENCIMENTOS 2023 - PROFESSOR - **JORNADA DE 20 HORAS**

NÍVEIS/CLASSES	1	2 + 3 %	3 + 6 %	4 + 9 %	5 + 12 %	6 + 15 %	7 + 18 %	8 + 21 %	9 + 24 %	10 + 27 %	11 + 30 %	12 + 33 %
	3 anos	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25
A MAGISTÉRIO (1.00)	1.761,23	1.814,07	1.868,90	1.919,75	1.972,58	2.025,42	2.078,26	2.131,09	2.184,56	2.236,77	2.289,60	2.342,44
B LICENCIATURA PLENA (1.30)	2.289,60	2.358,29	2.426,98	2.495,66	2.564,35	2.633,04	2.701,73	2.770,42	2.839,10	2.907,79	2.976,48	3.045,17
C ESPECIALIZAÇÃO Lato Sensu (1.40)	2.465,73	2.539,70	2.613,67	2.687,64	2.761,62	2.835,58	2.909,37	2.983,53	3.057,51	3.131,47	3.205,45	3.279,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

ANEXO I – Lei 577/2015
REFERÊNCIA SALARIAL - MONITOR (Agente Auxiliar de Educação) 40 Horas

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Formação inicial monitor	1 a 3 Anos	4 a 5 Anos	6 a 7 Anos	8 a 9 Anos	10 a 11 Anos	12 a 13 Anos	14 a 15 Anos	16 a 17 Anos	18 a 19 Anos	20 a 21 Anos	22 a 23 Anos	24 a 25 Anos	26 a 27 Anos	28 a 29 Anos	30 a 31 Anos	32 a 33 Anos	34 a 35 Anos
Magistério	3.522,46	3.592,91	3.664,77	3.738,07	3.812,83	3.889,09	3.966,87	4.046,21	4.127,13	4.209,67	4.293,87	4.379,75	4.467,35	4.556,70	4.647,82	4.740,78	4.835,59